



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 594/14 – CIB/RS

Implantação do *Sub-Programa Estadual de melhoria da Qualidade da Água para Consumo Humano – PEmQA*, em Municípios com Situação de Risco Hídrico.

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

que a dificuldade de acesso à água potável e a carência de coleta/afastamento e tratamento de esgoto cloacal eleva o risco de transmissão de doenças diarreicas de natureza infecciosa;

que o abastecimento de água tratada ainda não é universalizado no estado do Rio Grande do Sul;

que a água potável para consumo humano deve estar em conformidade com os parâmetros elencados na Portaria GM/MS nº 2.914/2011;

a necessidade de melhorias nos sistemas simplificados de abastecimento, evidenciadas pelos dados de inconformidade de parâmetros microbiológicos de qualidade da água, em Soluções Alternativas Coletivas – SAC;

que os benefícios advindos da melhoria dos Sistemas de Saneamento são evidenciados não somente na qualidade de vida humana, mas na conservação do meio físico e biótico;

os riscos à saúde decorrentes da água de consumo fora dos padrões de potabilidade e, seu monitoramento, como subsídio à tomada de decisão nas ações de vigilância;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 10/10/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir, no âmbito do Centro Estadual de Vigilância em Saúde, o Sub-Programa de melhoria da Qualidade da Água de Consumo Humano – **PEmQA**, vinculado ao Programa de Saneamento Básico - **PROSAN**, em parceria como o Programa de Vigilância da Qualidade da Água de Consumo Humano – **VIGIAGUA**, com o Laboratório Central do Estado - **LACEN/RS** e com o Monitoramento de Doenças Diarreicas Agudas - **MDDAs**, como forma de ampliar e qualificar as ações de proteção e promoção da saúde de populações expostas à elevado risco hídrico.

**§ 1º** – São elegíveis municípios de pequeno porte ou com população inferior a vinte mil habitantes e que tenham elevados índices de inconformidade bacteriológica registrados no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA), bem como comunidades ru-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

rais de qualquer município, que apresentem histórico de inconformidades bacteriológicas, apontadas pelo SISAGUA;

**§ 2º** – os municípios elegidos se comprometem a: **1)** apresentar um novo Plano de Amostragem de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, abrangendo todas as fontes existentes, incluindo as individuais; **2)** otimizar o sistema de notificação de doenças diarreicas agudas – SIVEP – DDA; **3)** indicar o responsável técnico pela promoção e manutenção de boas práticas, na operação dos sistemas Simplificados de Tratamento/Abastecimento de água e, **4)** implementar ações de educação em saúde, objetivando o fortalecimento das ações proposta por essa resolução.

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários previstos nesta Resolução serão acessados mediante apresentação de projeto técnico de engenharia, que será submetido à análise/aprovação pelo PROSAN.

**Parágrafo Único** - O projeto técnico poderá abranger obras de instalação de rede, ampliação, recuperação ou melhorias em sistemas simplificados de abastecimento de água, incluindo reservação, tratamento e distribuição.

**Art. 3º** - A contrapartida mínima do município que aderir ao Sub-Programa será de 20% do valor total do recurso liberado, podendo ser constituída por obras de captação de água, horas/máquina, fornecimento de material ou mão de obra, desde que estes serviços constem no plano de trabalho.

**Art. 4º** – A prestação de contas dos recursos que trata esta Resolução será feita através do Relatório Anual de Gestão - RAG.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2014.

SANDRA FAGUNDES  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS